

Ata da 3ª Reunião entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e a FENADADOS

Local: Meet

Data: 08/10/2021

Tema: Proposta do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados de 2021

PELO SERPRO

Geoffrey Souza Cordeiro – SUPGP

Nilva Hoffmann – SUPGP

PELA FENADADOS

Débora Sirotheau - FENADADOS

Telma Maria de Castro Dantas - FENADADOS

Milton Pantuzzo - FENADADOS

Sheila - SINDPD-PE

Fabiano Turchetto - SINDPD/SC

Vera Guasso - SINDPD/RS

REGISTRO DO SERPRO

Desde o início da negociação, o Serpro vem demonstrando sua intenção em reformular o Programa de Lucro e Resultados (PLR) de modo a reconhecer mais os empregados e as áreas que participam no atingimento das metas propostas, permitindo assim, aumento da motivação e do engajamento na consecução dos objetivos propostos.

Apesar da empresa não concordar, compreende a posição dos sindicatos em buscar uma distribuição mais igualitária do resultado do programa, mas entende que não é mais possível privilegiar um grupo de empregados que não participam da consecução do resultado empresarial em detrimento daqueles que se empenham para entregar os melhores resultados para a organização ou privilegiar aqueles que participam de forma menos direta do alcance das metas em detrimento daqueles que participam mais.

Neste sentido, buscando um maior reconhecimento para aqueles que se esforçam diariamente para desenvolver, ofertar e manter serviços e soluções que melhoram a gestão pública e a vida dos cidadãos brasileiros, para aqueles que trabalham para dar suporte, segurança e conformidade para que a empresa funcione adequadamente e cumpra todas as normas e contratos firmados, para aqueles que trabalham incansavelmente para ofertar educação e desenvolvimento profissional e melhoria e aperfeiçoamento das condições de trabalho, pensando nessas pessoas, mas sem deixar de lado aqueles que pertencem à empresa, mas cujo resultado do seu trabalho não são direcionados para a organização, é que o Serpro apresenta a seguir sua **proposta final para fechamento do PLR 2021**.

- 1) **Manutenção do texto do Programa de Lucros e Resultados de 2020 com atualização das datas** para se adequar ao programa de 2021, **observadas as seguintes alterações:**

1.1) CLÁUSULA 3ª. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

Os valores a serem distribuídos a cada um dos participantes que fizerem jus à PLR será determinado de acordo com as seguintes premissas:

- I) **80%** do valor total será distribuído de **forma proporcional para os empregados elegíveis do quadro interno**, observado os seguintes percentuais:

a) **90%** do valor total será distribuído aos empregados integrantes do quadro interno da Empresa de forma escalonada e proporcional ao cargo e ao nível de Gratificação de Função Comissionada;

b) **10%** escalonado por Diretoria, com diferenciação entre área meio e fim e com aplicação de pesos que não permitam variação de valores entre os empregados lotados nas Diretorias com os mesmos percentuais, observando a seguinte distribuição;

i) **10%** distribuído de forma linear entre todos os empregados alocados na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DIDHM);

ii) **10%** distribuído de forma linear entre todos os empregados alocados na Diretoria de Administração (DIRAD);

iii) **10%** distribuído de forma linear entre todos os empregados alocados na Diretoria Jurídica e de Governança e Gestão (DIJUG);

iv) **10%** distribuído de forma linear entre todos os empregados alocados na Diretoria Presidente (DP);

v) **20%** distribuído de forma linear entre todos os empregados alocados na Diretoria de Desenvolvimento (DIDES);

vi) **20%** distribuído de forma linear entre todos os empregados alocados na Diretoria de Operações (DIOPE);

vii) **20%** distribuído de forma linear entre todos os empregados alocados na Diretoria de Relacionamento com Clientes (DIRCL);

- II) **20%** do valor total será **distribuído de forma linear a todos os empregados elegíveis da Empresa**, não sendo aplicado o critério de atingimento da nota mínima na Avaliação de Resultados para essa parcela.

1.2) CLÁUSULA 6ª. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO PLR

Sobre o valor a ser percebido pelo empregado, incidirá redutores caso venha a ocorrer qualquer dos eventos listados abaixo:

I – Faltas não justificadas: redução de 10% no valor a ser percebido por falta injustificada, limitada a 10 faltas no ano de 2020;

II – Não cumprimento da Grade Básica funcional ou gerencial: redução de 10% no valor a ser percebido pelo empregado pela não conclusão da grade básica indicada para o cargo ou grupo de função comissionada ocupada, relativa ao ano de 2020;

III – Afastamentos superiores a 15 dias, que suspendam o contrato de trabalho: será descontando o mês fechado do afastamento e do retorno, caso ocorra após o 15º dia do mês em questão;

O critério previsto no inciso II aplica-se exclusivamente aos empregados integrantes do quadro interno, observado, quando aplicável, o critério da proporcionalidade prevista na Cláusula 4ª.

1.3) CLÁUSULA 10. DAS METAS

Indicadores	Fórmula	Peso(%)	Meta
Produtividade Per Capita	Valor do resultado operacional / nº total de empregado	30,00%	R\$ 71,188 mil/empregado
Eficiência Operacional	(Custo dos Serviços Prestado + Despesas Operacionais) / Receita Operacional Líquida	30,00%	86,82%
Margem Líquida	Lucro Líquido / Receita Operacional Líquida	30,00%	12,86%
Disponibilidade Média Nível de Serviço	$DMNS = \frac{\sum \square NSDr}{QSc}$ Somatório dos Níveis de Serviço de disponibilidade realizados de cada serviço do período (mês), referindo-se especificamente ao Nível de Serviço "Disponibilidade" QSc = Quantidade de SErviços do período (mês)	10%	99,52%

Para fins de esclarecimento, as alterações produzidas na Cláusula 6ª se referem à exclusão dos itens IV, V e VI que faziam referência ao processo de atomização, que não terá aplicação no ano de 2021.

A proposta ora apresentada é resultado do esforço e do compromisso da empresa com o processo de diálogo para a construção do equilíbrio entre os anseios da organização e dos sindicatos e reflete toda a evolução em relação à pauta apresentada às representações.

Assim, sendo uma proposta que foi construída na mesa de negociação, está apta a ser apreciada pelos empregados, a quem compete decidir pela anuência a um Programa baseado no reconhecimento do resultado do trabalho das pessoas para a organização e que distribuiu mais de R\$ 55 milhões nos últimos anos e tem potencial para distribuir muito mais nos próximos anos.

A Empresa reforça que a proposta apresentada é a final e, caso os sindicatos decidam por não acatá-la, isso significará o encerramento do processo negocial, fazendo com que os empregados percam a oportunidade de receber parte do lucro que venha a ser aferido no exercício de 2021.

Por fim, é importante também destacar que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) é pacífica no sentido de afirmar que “não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer normas atinentes ao pagamento da participação nos lucros e resultados” (Processo nº 1000917-59.2019.5.02.0000, julgado em 16/08/2021) sendo a negociação com os empregados o único caminho para se permitir a destinação de parte dos lucros empresariais a eles (Processo nº 1002489-89.2015.5.02.0000, julgado em 12/04/2021).

REGISTRO DA FENADADOS

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
FABIANO TURCHETTO
Assinado em:
05/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

A representação dos trabalhadores sempre buscou o caminho do diálogo e da negociação autônoma. No que tange às negociações da PLR, é possível identificar claramente duas posições bem distintas: a proposta da empresa que privilegia, apenas, parcela dos trabalhadores, e diverge frontalmente da posição defendida historicamente pela Representação dos Trabalhadores que é a distribuição 100% (cem por cento) linear, por acreditarmos que todos os trabalhadores contribuem para o lucro da Empresa.

A representação desde a primeira mesa de negociação, no sentido de buscar uma proposta possível para ambas as partes, se manifestou favorável à manutenção dos mesmos termos do Acordo firmado no Tribunal Superior do Trabalho – TST, fruto do procedimento de mediação no âmbito da vice-presidência deste Tribunal e aprovado pelos trabalhadores em assembleias.

Ademais, há que se considerar que outras empresas estatais apresentaram proposta com índice linear/fixo muito superior ao apresentado pelo Serpro;

Ressaltamos que não há qualquer impedimento legal para o prosseguimento do processo negocial nos termos da legislação aplicável, e portanto, a postura do Serpro de encerramento das negociações, mesmo após ter afirmado que entende que a negociação com os empregados é o único caminho que permite a destinação de parte dos lucros empresariais, se mostra autoritária e antidemocrática.

Diante desse quadro, a representação submeterá a proposta apresentada pela empresa para deliberação dos trabalhadores em assembleias estaduais, com indicativo de rejeição.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
GEOFFREY SOUZA CORDEIRO
CPF/CNPJ: 70781443172 Assinado em:
05/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
NILVA HOFFMANN
Assinado em:
05/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Documento assinado digitalmente
SHEILA WILMA DE LIMA
Data: 05/11/2021 16:03:50-0300
Verificação em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
SERPRO
Assinado digitalmente por:
MILTON CESAR BATISTA PANTUZZO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>